



# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001  
ISO 14001  
SA 8000

**Parlamento 26 de Março**

Fls: N°	02
Proc: N°	1972/14

PROJETO DE LEI N°

079/2014



PL

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, semanal, do cardápio escolar em todas as Escolas Públicas da Rede Municipal, e dá outras providências.*

**A Câmara Municipal de Barueri Decreta:**

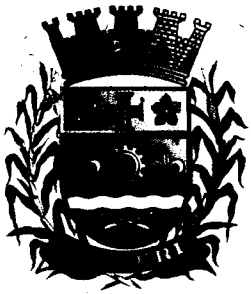
**Art. 1º.** Torna-se obrigatória a publicação semanal do cardápio da merenda escolar, contendo a descrição detalhada dos alimentos que serão servidos em todas as Escolas Públicas da Rede Municipal de Barueri.

**Art. 2º.** O cardápio deverá permanecer nos refeitórios das escolas e no portal da Secretaria de Educação (<http://educacao.barueri.sp.gov.br>), para o fácil acesso de toda a comunidade escolar, constando o nome da Nutricionista responsável pela elaboração do cardápio.

**Parágrafo único** Entenda-se por comunidade escolar todos aqueles que tenham interesse pela unidade, como professores, servidores, alunos e familiares.

Protocolo nº 003425  
Livro nº 13  
Barueri 14  
Fis. 14  
16.47





# Câmara Municipal de Barueri São Paulo

ISO 9001  
ISO 14001  
SA 8000

## Parlamento 26 de Março

Fis: N°	02
Proc: N°	1972/14

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 17 de novembro de 2014.

Extrair cópias e enviá-las aos Vereadores Em 18/11/2014 Presidente
---

**Alcides Munhoz Junior**  
Vereador

Às Comissões Permanentes para PARECER Em 18/11/2014 Presidente
---

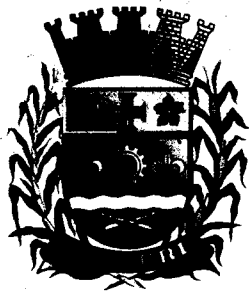
**JUSTIFICATIVA**

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar Em 25/11/2014 Presidente
--

Esclareço aos nobres colegas que com a democratização do acesso à informação é fundamental como mecanismo de educação no município. Posto isso, os equipamentos de educação da Rede Municipal de Ensino, tornam-se elementos propulsores da informação e da conscientização em relação à saúde preventiva.

Para que todas essas informações possam ter um fluxo acessível a um maior número de pessoas, é necessário nas escolas sejam afixados, em local visível e de fácil acesso, o Cardápio Escolar, contendo a previsão das refeições diárias registradas pela Secretaria de Abastecimento, ou mesmo a sua alteração, para que pais, mães e responsáveis por crianças e adolescentes que frequentam a escola, organizem-se e comuniquem a unidade escolar, a relação daqueles que tenham reação adversa a essa ou aquela merenda





# **Câmara Municipal de Barueri**

**São Paulo**

ISO 9001  
ISO 14001  
SA 8000

**Parlamento 26 de Março**

Fls: N° 03  
Proc: N° 1922/14

servida e possam, também, acompanhar a alimentação saudável de seus filhos.

Por esses fatos que colocamos à apreciação dos nobres vereadores o presente projeto visando a responsabilidade e a transparência no que concerne a saúde pública de todos os educandos do município de Barueri.

